



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA

Emenda Substitutiva de autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Economia ao Projeto de Lei de autoria do **Poder Executivo** que, "**Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal e Incentivo à Redução de Litígios do município de Luziânia**".

O Presente Projeto de Lei foi encaminhado a esta Comissão a fim de ser apreciado quanto a seus aspectos constitucional, legal, jurídico e regimental conforme previsto no artigo 51, do Regimento Interno.

Nesse sentido, a Comissão de Finanças, Orçamento e Economia, entende que deve substituir o § 4º do Art. 8º do Projeto em análise.

Assim, apresentamos a seguinte emenda ao Projeto em análise nesta Comissão.

EMENDA SUBSTITUTIVA

APROVADO EM	<u>Única</u>	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR	<u>Unan.</u>	DE VOTOS (— X —)
CÂMARA MUNICIPAL EM	<u>22.03.2022</u>	
PRESIDENTE		
1º SECRETÁRIO:		
2º SECRETÁRIO:		

"Substitui o § 4º do Art. 8º do Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que, "**Dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal e Incentivo à Redução de Litígios do município de Luziânia**".

- Substitui o § 4º do Art. 8º ao referido projeto que passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 8º

~~§ 4º O desconto previsto neste artigo será concedido por prazo ou período não superior a 60 (sessenta) dias e ficará limitado à redução de 50 % (cinquenta por cento) por cento do valor da alíquota.~~

§ 4º O desconto previsto neste artigo será concedido no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período e ficará limitado à redução de 50 % (cinquenta por cento) do valor da alíquota.

PLENÁRIO JOSÉ RODRIGUES DOS REIS, aos 22 dias do mês de março de 2022.

PAULO CÉSAR CARDOSO FEITOSA

PRESIDENTE

JAMAL SUBHI BAKER

MEMBRO

WALTER RORIZ DE QUEIROZ

MEMBRO

DÊNIS DA COSTA MEIRELES

VICE PRESIDENTE

NELSON D'APARECIDA MEIRELES

MEMBRO



Fone: (61) 3622-1880



www.luziania.go.leg.br



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060